

Lei n° 460 de 18 de Março de 1963

"Autoriza doação de terrenos à Centrais
Elétricas de Goiás S.A. - CELG - e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA decreta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Luziânia
autorizado a doar à Centrais Elétricas de
Goiás S.A., - CELG - empresa pública com
sede na cidade de Goiânia, capital do Es-
tado de Goiás, os lotes dez (10), onze (11),
doze (12) e treze (13), da quadra onze
nove (19) do projetado loteamento do
Setor Norte, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Os lotes a que se referem o artigo 1°
desta lei terão o mesmo destino dos

a que se refere a lei nº 432, de 20 de
junho de 1962 e reverterão ao domínio
da donatária se forem utilizados
para outros fins que não os servi-
ços da donatária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal
de Denizli, em 18 de maio de 1963.

os Belarmino Boriz

Yales Yori de Moraes

Yosi Rodrigues dos Reis

- x - x -